

# DECLARAÇÃO

## Qualidade de Estudante Internacional

Eu, (nome) \_\_\_\_\_ declaro, sob compromisso de honra e para fins de candidatura ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional, preencher os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 1.º do Regulamento de Aplicação do Estatuto do Estudante Internacional da Universidade Católica Portuguesa e que são:

- a) Não ser nacional de um Estado membro da União Europeia;
- b) Não ser familiar de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade (são familiares os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto - 1) O cônjuge de um cidadão da União; 2) O parceiro com quem um cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside; 3) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior; 4) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção do ponto 2));
- c) Não sendo nacional de um Estado membro da União Europeia, não residir legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretende ingressar no ensino superior, nem ser filho, cônjuge ou parceiro(a) de uma pessoa nesta situação (o tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para este efeito);
- d) Não ser, em 1 de janeiro do ano em que pretende ingressar no ensino superior, beneficiário de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que sou nacional;
- e) Não ter requerido o ingresso no ensino superior através os regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.
- f) Não se encontrar a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com que a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

Os estudantes em situação de emergência por razões humanitárias poderão candidatar-se pelo Estatuto de Estudante Internacional nos termos previstos no art. 7º do REEIUCP.

A verificação de que alguma destas declarações é falsa implica a anulação da matrícula realizada, sem direito a devolução de qualquer pagamento efetuado à Universidade Católica Portuguesa.

Dou consentimento à Universidade Católica Portuguesa para efetuar o tratamento dos dados aqui prestados, quer para o processo de candidatura / admissão, quer como parte integrante dos meus registos académicos em caso de admissão / matrícula na Universidade.

Data (dia, mês, ano): \_\_/\_\_/\_\_\_\_

O(a) candidato(a),

\_\_\_\_\_